



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	3
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANÇOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 195 - Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2500/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 6320/73, Procuradora Geral - PGM, referente ao período: 15/10/2025 à 21/10/2025, fixando um novo período para: 03/11/2025 à 09/11/2025.

PORTARIA Nº 2501/GAP/25. EXONERAR a pedido, a servidora **CIDELIA LAZARA DA SILVA**, matrícula nº. 13920/01, Auxiliar de Cuidador, a contar de 01/02/2021. (Processo nº 0399/2021/09).

PORTARIA Nº 2502/GAP/25. NOMEAR MARCO VENICIUS DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 16/10/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/4387/2025-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN, id. 09/10, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de Baixa da inscrição mobiliária nº 8943546, com base no art. 277 do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/6901/2024-E. Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização id. 0295256 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 0295238, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2025 ao contribuinte, **STONE ROLLERS CALÇADOS LTDA** inscrição mobiliária nº 00233838000125, na forma do art. 300-A, parágrafo único do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/7264/2024-E. Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização id. 0292275 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 0295096, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2025 ao contribuinte, **MILANA E VANDER CORRETORA DE SEGUROS LTDA** inscrição mobiliária nº 04488628000139, na forma do art. 300-A, parágrafo único do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/7100/2025-E. Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização id. 0292274 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 0292996, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2025 ao contribuinte, **PADARIA IMPERIO DOS PAES E BOLOS LTDA** inscrição mobiliária nº 47232602000138, na forma do art. 300-A, parágrafo único do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/8022/2024-E. Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização id. 0295087 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 0295876, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2025 ao contribuinte, **PRODUTOS CIRURGICOS SERRA DA ESTRELA LTDA**. inscrição mobiliária nº 06906357000110, na forma do art. 300-A, parágrafo único do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/5580/2024-E. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN, id 04/05 pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº 0000090, Art. 200 inc. III do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/6732/2025-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 1, pag. 02 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, id. 2, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2025 na inscrição mobiliária nº 06.906.357/0001-10, com base no disposto art. 300-A c/c art. 85, III, da LC 001/95.

PMQ/PROCESSO/7154/2025-E. Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização id. 0292271 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 0293000, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2025 ao contribuinte, **MERCADINHO TRIUNFANTE SANTA ROSA LTDA** inscrição mobiliária nº 21015884000128, na forma do art. 300-A, parágrafo único do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/4387/2024-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN, id. 09/10, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de Baixa da inscrição mobiliária nº 8943546, com base no art. 277 do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/6397/2024-E. Requerente: Creusa Maria Gonçalves. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, no controle nº. 0214045, da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº. 0240355, e da Procuradoria Geral do Município, no controle nº. 0291265, **INDEFIRO** o pedido de abono de permanência, uma vez que a servidora não preencheu os requisitos básicos estabelecidos por lei, para a aposentadoria voluntária especial.

PMQ/PROCESSO/3347/2024-E. Requerente: Irma de Souza Leal. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, no controle nº 0210019, da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 0225471, e da Procuradoria Geral do Município, no controle nº 0291237, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

PMQ/PROCESSO/7563/2024-E. Requerente: Ieda Maria Monteiro Reis Weyll Figueiredo. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, no controle nº 0209414, da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 0217410, e da Procuradoria Geral do Município, no controle nº 0291251, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 195 - Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

PMQ/PROCESSO/17/2025-E. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município CGM, índice 0295931, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$1.438.336,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais), em favor da Câmara Municipal de Queimados, referente ao mês de OUTUBRO DE 2025, em conformidade com a Lei nº 1824/2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025) publicada no DOQ nº 233, Edição Suplementar do dia 11/12/2024 e inciso II do art. 29-A da Constituição Federal.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Educação

PROCESSO Nº 0005/2020/05. Com base no ofício SEMED nº 0968/2025 de fls. 38, conforme o disposto da Lei Complementar nº 103 de 12 março de 2025, que aduz acerca da delegação de competências aos Secretários Municipais, torno público o cancelamento da cessão a título de permuta da servidora **APARECIDA GOMES MAGALHÃES**, Professor II, matrícula nº 12930/01, do Município de Queimados, com a servidora **LILIAN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, Professor II, matrícula nº 2912/02, do Município de Japeri, contar de 22/09/2025 conforme a Lei 1117/12.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos do Poder Legislativo

ATO nº081/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025**:

PROJETO DE LEI Nº 491/2025

Autor: Ver. Professor Renan

Assunto: "Institui o Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção a Violência Doméstica e Familiar Sexual e de Gênero Contra a Mulher nas escolas da rede pública e municipal de Queimados e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero Contra a Mulher nas escolas da Rede Pública Municipal de Queimados.

Art. 2º Para os fins desta Lei, compreende-se por:

- I – Violência doméstica e familiar: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral ou patrimonial;
- II – Violência sexual: a conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- III – Violência de gênero: todas as violências contra a mulher com motivação de sexo ou gênero, como violência sexual, física, psicológica, patrimonial, moral e institucional, bem como tráfico de meninas ou mulheres, exploração sexual, abuso sexual, assédio sexual, assédio moral e cárcere privado.

Art. 3º Constituem ações do Programa instituído por esta Lei:

- I – Campanhas educativas envolvendo a comunidade escolar, incluindo palestras, oficinas e atividades como concursos de redação e apresentações culturais, com foco na prevenção da violência contra a mulher;
- II – Formação de gestores, educadores e trabalhadores da educação, utilizando recursos gratuitos ou de baixo custo, por meio de parcerias com órgãos públicos e organizações da sociedade civil;
- III – Desenvolvimento do tema violência doméstica e familiar, sexual e de gênero contra a mulher por meio de componentes curriculares, de forma transversal nos diferentes níveis e etapas do ensino fundamental ofertados pelas escolas da Rede Pública Municipal de Queimados, conforme preconizado nos incisos VIII e IX do artigo 8º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e alterações posteriores;
- IV – Divulgação do serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher (Disque 180) e outros meios de denúncia disponíveis no Município de Queimados e no estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Visando à garantia do desenvolvimento pleno das ações referidas no artigo 3º desta Lei, o Município de Queimados poderá realizar convênios com instituições públicas, organizações da sociedade civil com atuação reconhecida na área, e outros órgãos e poderes públicos.

Art. 5º O Programa será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, com a realização, no mês de março, de uma programação ampliada em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando a temática da presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo acompanhará a execução do Programa, promovendo a interlocução com organizações da sociedade civil, movimentos de mulheres e outras entidades que fortaleçam as políticas públicas para mulheres.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará as formas de execução para viabilizar a implementação do Programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 195 - Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

PROJETO DE LEI Nº 506/2025

Autor: Ver. François

Assunto: "Garante prioridade de atendimento e acessibilidade às pessoas com estomias no município de Queimados e dá outras providências".

Art. 1º Fica assegurada às pessoas com estomias intestinais ou urinárias, permanentes ou temporárias, a prioridade no atendimento em:

- I – Unidades de saúde públicas e privadas conveniadas ao SUS;
- II – Estabelecimentos comerciais, bancários e de prestação de serviços;
- III – Repartições públicas municipais;
- IV – Linhas de transporte público coletivo urbano no município.

Art. 2º As pessoas com estomias terão direito, sempre que possível, a:

- I – Assento preferencial;
- II – Uso prioritário de banheiros;
- III – Isenção de filas em situações de emergência ou desconforto ocasionado pelo uso da bolsa coletora.

Art. 3º A comprovação da condição de estomizado poderá ser feita por:

- I – Laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID correspondente;
- II – Carteira de Identificação da Pessoa com Estomia (CIPE), quando houver;
- III – Declaração da unidade de saúde responsável pelo acompanhamento do paciente.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive prestadores de serviços públicos ou privados, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como nas demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para fiscalização e apuração de infrações, podendo firmar convênios com órgãos de defesa do consumidor e entidades representativas de pessoas com estomias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REQUERIMENTO Nº 594/2025

Autor: Vereador Wilsinho Três Fontes

Assunto: "Concessão de Moção de Aplauso ao Ilustríssimo Senhor: Arthur Messias do Nascimento Cruz".

REQUERIMENTO Nº 595/2025

Autor: Ver. Júnior Rodrigues

Assunto: Concessão de Moção de Aplausos aos Ilmos. Srs.: 1º SGT Mário Lúcio da Silva Júnior RG: 75316, 1º SGT Fábio dos Santos Luiz RG: 78678, 3º SGT Victor Ribeiro da Costa Fazolo RG: 92097, 3º SGT Marcos Glaydson da Costa Campolino RG: 95633, 3º SGT David Viana Torres RG: 98135, 3º SGT Juan Fernandes Lima RG: 98163, CB George Miranda Rodrigues Júnior RG: 101296.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Queimados, 15 de outubro de 2025